

APREGOADO
Em 28/11/23

Parer CCJ de plend favorável



PROVADO EM PLENÁRIO POR
unanimidade
28 de novembro de 2023
PREFEITO

**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

PROJETO DE LEI N.º 95 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na Lei do Orçamento Municipal nº 1749 de 13 de dezembro de 2022, na seguinte rubrica:

- 04 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 02 – FUNDO MUN. DE A. SOCIAL – REC. LIVRE
- 08 – Assistência Social
- 244 – Assistência Comunitária
- 010 – APOIO SÓCIO FAMILIAR E INCLUSÃO SOCIAL
- 2.028 – Manutenção do Centro de Referência em Assistência Social
- 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 10.000,00

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º. Como recurso à abertura do Crédito Especial referido no Artigo 1º aponta-se redução da seguinte rubrica:

04 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 – FUNDO MUN. DE A. SOCIAL – REC. LIVRE

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

010 – APOIO SÓCIO FAMILIAR E INCLUSÃO SOCIAL

2.027 – Manutenção das Atividades de Assistência Social

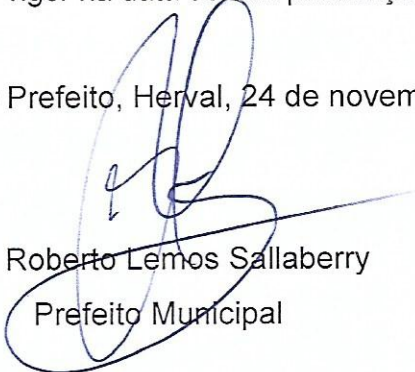
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA

JURÍDICA.....R\$ 10.000,00

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 24 de novembro de 2023.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal

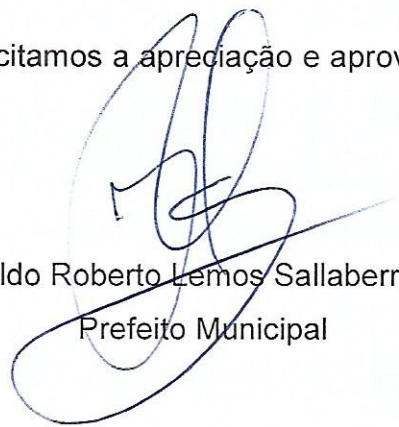


**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 95/2023

Senhores, o projeto de lei em epígrafe trata da abertura de crédito adicional especial para que o Município possa acrescentar a natureza de despesa 3.3.90.39 (outros serviços de terceiros PJ), projeto/atividade manutenção do centro de referência em assistência social, ação 2.028, para despesas com a contratação de oficinas com o objetivo de desenvolver a inclusão com foco na cultura afro brasileira desenvolvidas para usuários do CRAS.

Por essas razões, solicitamos a apreciação e aprovação do presente projeto de lei, em regime de urgência.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal